

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A / INTERCEL**

**ADICIONAL PARA ASSISTENTE OPERACIONAL NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
ELETRICISTA DE LINHA VIVA**

Pelo presente Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que entre si firmam, de um lado, a **Celesc Distribuição S.A.**, com sede na Av. Itamarati, nº 160, Itacorubi, Blocos A1, B1 e B2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 255.266.626, doravante denominada **Celesc Distribuição** e do outro, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis – SINERGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical MTPS nº 188.319, o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages – STIEEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.326.074/0001-11, Registro Sindical Processo nº 46.000.000282/93-46, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul do Estado de Santa Catarina – SINTRESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.439.395/0001-49, Registro Sindical Processo nº 46010.001857/2002-07, o **Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.664.004/0001-39, Registro Sindical MTB nº 302.727/81, o **Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.715.143/0001-70, Registro Sindical MTB nº 302.736/81, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Concórdia – STIEEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.510.005/0001-51, Registro Sindical Processo nº 24430.001108/90-93 e o **Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.240.966/0001-56, Registro Sindical MTB nº 24430-001004/1984, doravante denominados **INTERCEL**, no âmbito das suas representações, ficam acordadas as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

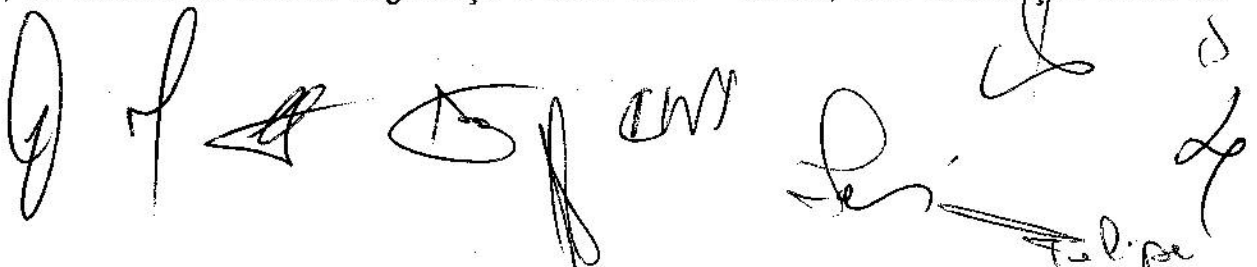
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONCESSÃO DO ADICIONAL DE LINHA VIVA

A concessão e pagamento de adicional pelo exercício das atribuições da função de Eletricista de Linha Viva (LV) de Linhas de Transmissão e Redes de Distribuição, devidamente enquadrados no cargo de Assistente Operacional, respeitarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Específica.

Parágrafo primeiro: Perceberão o Adicional de Linha Viva os empregados devidamente enquadrados no cargo de Assistente Operacional, pelo efetivo exercício das atribuições de Eletricista de Linha Viva, conforme nível de treinamento e em efetivo exercício da função 1,2, 3 ou 4, enquanto perdurar essa situação.

Parágrafo segundo: O empregado não fará jus ao adicional durante os 3 primeiros meses, destinados aos treinamentos e laudo técnico administrativo especial, específicos para o exercício das atribuições do *caput* da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: o controle e avaliação para a permanência e o desempenho da função de Eletricista de Linha Viva, será de inteira responsabilidade do chefe da área de lotação do empregado, mediante laudo do Departamento e Manutenção do Sistema Elétrico – DPMS, certificado de capacitação operacional emitido pela Divisão de Capacitação de Pessoas – DVCP, da Divisão de Saúde Segurança e Bem Estar – DVSS, com atualização anual ou



sempre que ocorrer alteração da função e mediante comunicação ao DPGP, conforme Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES E VALORES

Os valores do adicional serão definidos conforme o quadro e descrições respectivas:

| Descrição | Função | | Valor (R\$) janeiro 2012 |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | RD – Rede de Distribuição | LT – Linha de Transmissão | |
| Adicional pelo exercício das atribuições de Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 1 | Contato e Distância em RD | Distância em LT | 220,00 |
| Adicional pelo exercício das atribuições de Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 2 | Encarregado de LV RD | Contato em SE | 300,00 |
| Adicional pelo exercício das atribuições de Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 3 | | Potencial LT e SE | 400,00 |
| Adicional pelo exercício das atribuições de Eletricista de Linha Viva e efetivo exercício da função 4 | | Encarregado de LV LT | 490,00 |

Parágrafo primeiro: A descrição da função do exercício efetivação da função de linha viva:

- Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 1, corresponde ao assistente operacional que tenha certificado nos cursos de Contato e Distância RD ou Distância em LT;
- Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 2, corresponde ao assistente operacional que tenha certificado nos cursos de Contato em SE;
- Eletricista de Linha Viva nível de treinamento e efetivo exercício da função 3, corresponde ao assistente operacional que tenha certificado nos cursos de Potencial LT e SE ;
- Eletricista de Linha Viva em atuação de Encarregado de LV RD será enquadrado na função 2, mediante experiência mínima de dois anos na função 1 de Eletricista de Linha Viva em Contato e Distância em RD.
- Eletricista de Linha Viva em atuação de encarregado de LVLT será enquadrado na função 4, mediante experiência mínima de dois anos na função de Eletricista de Linha Viva Potencial LT e SE.

Parágrafo segundo: Cada nível tem como pré-requisito as funções dos níveis anteriores para progressão.

Parágrafo terceiro: Não poderá haver, em hipótese alguma, acúmulo de pagamento dos valores dos adicionais referentes aos níveis do Adicional de Linha Viva.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right. A small number '2' is written at the bottom right corner.

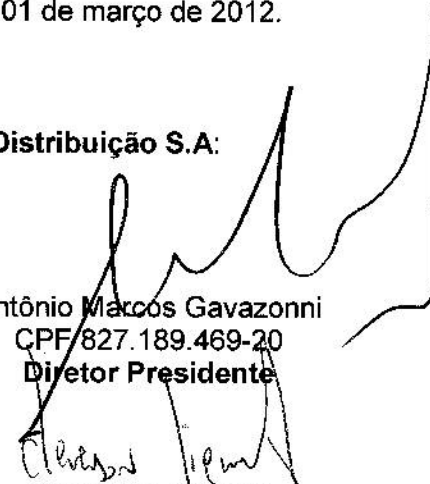
CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DO ADICIONAL

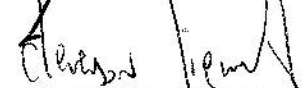
Os valores serão reajustados anualmente na data base e no mesmo índice de reajuste aplicado aos salários dos empregados no Acordo Coletivo de Trabalho.


E por estarem de acordo com as estipulações acima, firmam o presente.

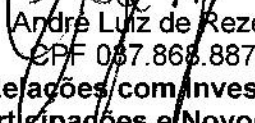
Florianópolis, 01 de março de 2012.


Pela Celesc Distribuição S.A:

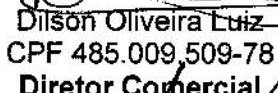

Antônio Marcos Gavazonni
CPF 827.189.469-20
Diretor Presidente

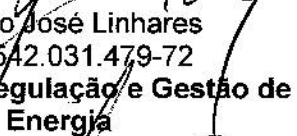

Cleverson Siewert
CPF 017.452.629-62
Diretor de Distribuição


José Carlos Oneda
CPF 084.485.159-00
Diretor Econômico Financeiro


André Luiz de Rezende
CPF 087.868.887-10
Diretor de Relações com Investidores, Controle
de participações e Novos Negócios


André Luiz Bazzo
CPF 004.629.539-98
Diretor de Gestão Corporativa



Dilson Oliveira Luiz
CPF 485.009.509-78
Diretor Comercial


Antonio José Linhares
CPF 542.031.479-72
Diretor de Regulação e Gestão de
Energia

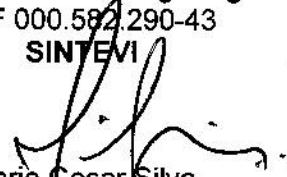

Clairton Belém da Silva
CPF 167.875.950-34
Diretor de Planejamento e Controle
Interno

Sindicatos acordantes da INTERCEL:


Leandro Nunes da Silva
CPF 039.873.129-20
SINDINORTE/SC


Fatima Schossler Kafer
CPF 347.969.249-49
STIECC


Felipe Rafael Klering Braga
CPF 000.582.290-43
SINTEVI


Mario Cesar Silva
CPF 223.964.469-91
SAESC


Valmir Vestaro de Carvalho
CPF 551.853.049-87
STIELL


Henri Machado Claudino
CPF 647.423.009-63
SINTRESC

Mario Jorge Maia
CPF 298.554.899-34
SINERGIA



